

PORTARIA Nº 78/2026-SECULT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 10.254, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 004/2023 – Chamamento Público para Credenciamento, cuja titularidade passou à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT em razão da reorganização promovida pela Lei Municipal nº 10.254, de 30 de dezembro de 2025, e a sua prorrogação para a vigência 2026/2027;

CONSIDERANDO o item 10.2 do Edital, segundo o qual a comissão de seleção e credenciamento será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, previamente nomeados mediante portaria subscrita pelo Secretário;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à contratação e ao procedimento auxiliar de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Credenciamento do Edital nº 004/2023, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
André Macedo da Silva	0656330023	Presidente
Karoline Quadros pinheiro	0656380020	Membro
Jurema Nazaré dos Prazeres Henrique	0112356036	Membro
Marlene do Socorro Miranda Trindade	0176630031	Membro
Maria de Nazaré Alves Moraes	0044601204	Membro

Art. 2º Compete à Comissão, nos termos do item 10.2 do Edital:

- I - receber e organizar todas as inscrições enviadas, inserindo numeração conforme a ordem de recebimento dos e-mails e dos protocolos presenciais;
- II - separar e classificar pela ordem de número de inscrição e por modalidades/categorias todas as inscrições consideradas aptas segundo as exigências do Edital;
- III - conferir, registrar e rubricar toda a documentação recebida para arquivamento funcional no âmbito do DEAC;

IV - emitir parecer técnico e individualizado por inscrição, indicando se o proponente atendeu ou não às condições requeridas ao credenciamento, atribuindo pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital;

V - elaborar e manter atualizada a listagem de habilitados e inabilitados, encaminhando-a para publicação em listagens periódicas, de acordo com a demanda de projetos, ações e demais eventos culturais a serem realizados;

VI- receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do Edital, com vistas à adoção de providências administrativas destinadas a minorar consequências e/ou prejuízos que dificultem o regular procedimento de credenciamento;

VII - registrar com numeração específica todos os processos relativos a eventuais contratações, iniciando o trâmite administrativo necessário;

VIII - levar ao conhecimento do Secretário e de sua Assessoria Jurídica todos os casos omissos, com vistas à resolução em última instância;

IX - decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme o item 20.2 do Edital;

X - promover diligências e sanear erros materiais irrelevantes, mediante ato motivado, nos termos dos itens 22.3 e 22.4 do Edital.

Art. 3º A Comissão é soberana quanto ao mérito de suas decisões, nos termos do item 10.1 do Edital, e deliberará por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Nas ausências e impedimentos do Presidente, a Comissão será presidida pelo membro por ele indicado.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos sempre que houver conflito de interesses com proponentes, em especial nas hipóteses de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observado o art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atividades durante a vigência do Edital nº 004/2023 e de suas eventuais prorrogações.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria anteriormente expedida que tenha designado a Comissão responsável pelo Edital nº 004/2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 30 de setembro de 2026.

MICHELL MENDES
DURANS DA
SILVA:66034710278

Assinado de forma digital por
MICHELL MENDES DURANS
DA SILVA:66034710278
Dados: 2026.09.30 16:32:06
-03'00'

Michell Mendes Durans da Silva

Secretário Municipal de Cultura